

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 013/2018, PROTOCOLO N.º 14.905.441-3, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAUDE E PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, QUE TEM POR OBJETO O AUMENTO DA CONTRAPARTIDA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde**, CNPJ/MF n.º 76.416.866/0001-40, com sede na Rua Piquiri, 170, nesta cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**, portador da Cédula de Identidade/ RG n.º 3.920.482-7 e do CPF n.º 573.820.509-04, nomeado pelo Decreto n.º 655 de 22 de fevereiro de 2019, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede à Travessa Goiânia, n.º 152 na cidade de Londrina, neste ato representada por seu Presidente **Roberto Dias Siena**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.427.651-8 SESP/PR, e do CPF n.º 623.960.999-49, residente e domiciliado na Cidade de Londrina - PR, e-mail direxutiva@cismepar.org.br, telefone(43) 3371-0802.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio n.º 013/2018, nos termos da cláusula oitava, bem como o acréscimo no valor da contrapartida, nos termos da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Por força deste Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Convênio original por mais 12 (doze) meses, de 19/06/2019 a 18/06/2020.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu cronograma de desembolso conforma aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ 10.681,49(dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), fica acrescido o valor de R\$ 102.875,65(cento e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando a contrapartida em R\$ 113.557,14(cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme justificativa técnica do setor competente.

Parágrafo único – Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme previamente aprovado pela autoridade competente, conforme novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

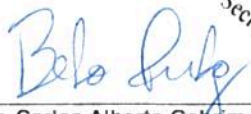
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.


E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.


Curitiba, 17 de junho de 2019.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE


Roberto Dias Siena
Presidente
Roberto Dias Siena
Presidente do CISMENAR
CPF 623.960.999-49

Testemunhas


NOME/RG
ROBERTO HARTMANN
3037444-4


NOME/RG
Alvorinda Mendes Bellonachi
9.521.095-3